

desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 141001 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

JOÃO FERREIRA OLIVEIRA

END: FAZENDA VITÓRIA, RD BR 230 KM 150 ATM MRB TRANSAMAZÔNICA, VIC. BOA ESPERANÇA (VIC. ESCOLINHA) A 60 KM DA FAIXA - ZONA RURAL.

CEP: 68.480-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOÃO FERREIRA OLIVEIRA, CPF: 576.946.212-49, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29323/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00460/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,4964 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 141003 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

END: FAZENDA DE CHAGAS, REGIÃO IRIRI, S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, CPF: 701.975.562-30, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29474/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00227/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,14 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 141004 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

EDER ULISSES DIAS FREITAS

END: MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor EDER ULISSES DIAS FREITAS, CPF: 977.145.931-72, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27213/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00260/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 23,37 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 141006 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

CARLOS SILVESTRE PAXECO

END: FAZENDA RECANTO FELIZ - ESTRADA VICINAL BARRA MANSÁ KM 10 - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CARLOS SILVESTRE PAXECO, CPF: 451.476.631-34, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27116/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00418/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 31,14 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 141007 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

CARLOS SILVESTRE PAXECO

END: FAZENDA RECANTO FELIZ - ESTRADA VICINAL BARRA MANSÁ KM 10 - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CARLOS SILVESTRE PAXECO, CPF: 451.476.631-34, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27115/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00426/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 34,95 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 141008 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

CARLOS ALBERTO ANGELO DE OLIVEIRA

END: SETOR POMBAL A 26 KM DA VILA PRIMAVERA - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CARLOS ALBERTO ANGELO DE OLIVEIRA, CPF: 254.350.192-49, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27210/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00272/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 32,30 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 141010 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

EDER ULISSES DIAS FREITAS

END: MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor EDER ULISSES DIAS FREITAS, CPF: 977.145.931-72, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 26656/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00259/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 418,13 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 141012 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

EUGENIO CRUVINEL CARVALHO

END: ROD. BR 136 KM 1121,9 MARGEM DIREITA A 46,9 KM PELA VICINAL SANTA JULIA - ZONA RURAL.

CEP: 63.720-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor EUGENIO CRUVINEL CARVALHO, CPF: 021.743.281-60, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27206/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00288/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 152,10 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.